



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.  
Adm.: 2017 - 2020

LEI Nº 643/2020.

HEITORAI, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EM DECORRENCIA DE EFETIVAÇÃO DO LIMITE DE 60% GASTOS DE PROFESSORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE HEITORAI**, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de bonificação financeira no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cada professor em efetivo exercício, no ano de 2020.

§ 1º - O valor indicado no caput será pago em uma única parcela, até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 2º - A bonificação indicada no caput terá como objetivo atingir o limite de gastos de 60% (sessenta por cento) com professores em exercício no ano de 2020.

§ 3º - Somente será efetuado o pagamento da bonificação aos professores efetivamente em exercício na sala de aula no ano de 2020.

**Art. 2º** Sobre o valor indicado no artigo primeiro incidirá as contribuições previdenciárias, e tributárias competentes.

**Art. 3º** Fica autorizada abertura de crédito suplementar suficiente para cobertura das despesas decorrentes desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Heitorai/GO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO:**

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 643/2020 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 28 de Dezembro de 20 20

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000

CNPJ: 02.296.002/0001-03 - Telefone: 3346-3129

  
**Valmir Batista dos Santos**  
Agente de Administração Geral  
Decreto nº 052/2008  
Matricula nº 36